



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 71/78

SÚMULA: Autoriza baixa contábil de débito inscrito na Dívida Fundada Interna.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

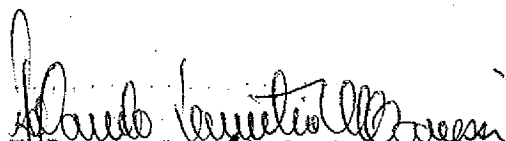
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prover a baixa contábil no débito inscrito na Dívida Fundada Interna, em nome da E M A P A S.A., no valor de Cr\$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos cruzeiros.).

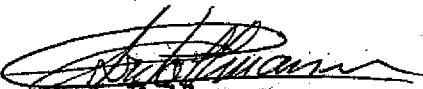
Art. 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

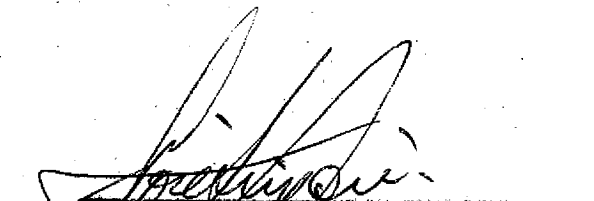
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 1.978.


Rolando Demétrio Marussi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ari Follmann
Chefe de Gabinete


José Luiz Sari
Ch. Dpto. de Finanças